

Processo Administrativo - Proad nº 1334/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 6.000 (seis mil) munições no calibre .380, para reposição do quadro de dotação de munição do Tribunal, que serão utilizadas para ações de capacitação e reciclagem, além da reposição das munições de defesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDA DE (unidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	99902	5.000	R\$ 5,0625	R\$25.312,50
2	MUN CBC 380AUTO+P ETOG 95GR A	99902	1.000	R\$ 10,8375	R\$10.837,50
Valor Total				R\$ 36.150,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A aquisição deverá ser de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – ABIMDE.

1.4. O valor da contratação será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade

mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE), desde que esteja abaixo do preço de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O atendimento à demanda emana da necessidade primordial e indispensável de proteção ao patrimônio público, bem como da proteção de Magistrados, Servidores e Jurisdicionados, bem como a realização de ações de treinamento e capacitação conforme previsto no Ato nº 147/2022 do o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª região (TRT21).
- 2.2. O uso de armamento de fogo por parte dos Policiais do Poder Judiciário Federal tem respaldo jurídico na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na Resolução CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021, na Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, na Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020, na Resolução nº 379, de 15 de março de 2021, na Resolução nº 380, de 16 de março de 2021, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a Resolução nº 203, de 25 de agosto de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), e na Resolução Administrativa TRT21 nº 0017/2016.
- 2.3. Para minimizar os riscos inerentes à função dos profissionais da área de segurança, preservando-se o padrão de excelência na prestação dos serviços, são necessários constantes treinamentos e cursos voltados para o aprimoramento e capacitação dos Policiais Judiciais, dentre eles alguns voltados para o uso de armamento. O TRT21 possui, atualmente, como armamento pistolas calibre .380, carabina calibre .40 e espingardas calibre 12 para treinamento e uso operacional, o que justifica o tipo de munição solicitada, neste

momento, para as pistolas.

2.4. A aquisição visa a reposição quantitativa da munição .380 para pistola, pois a dotação prevista para esse Egrégio é de 16.800 (dezesesseis mil e oitocentas) munições; essa quantidade foi reduzida de forma vultosa com a capacitação dos agentes da polícia judicial e em testes de qualificação, a exemplo treinamentos com execução de tiros com pistola .380, tais como, curso da GAS em 2023, 2024, além de treinamentos e teste para a aquisição do porte de arma de fogo em 2023 e 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considera-se o objeto a ser adquirido como um bem comum. Trata-se de aquisição de munição para arma de fogo do tipo pistola, calibre .380.

3.2. Pesquisa de Mercado

ITEM 1

Solução 1: Aquisição de Munição CBC .380 Auto CHOG 95GR TREINA -

Solução 2 – Aquisição de Munição CBC .380 Auto TREINA EOOG 95GR NTA (não tóxica).

- Solução 1:

Vantagens: Excelente Precisão; Menor atrito entre o projétil e o cano, com consequente desgaste progressivo dos “cheios” do raiamento. Excelente relação custo x benefício, possibilitando treinamento constante e proporcionam ainda a eliminação de um trabalho que sobrecarrega as corporações: a recarga. Baixo Custo.

Desvantagens: Risco para o atirador de contato com chumbo, o que pode causar intoxicação conhecida tecnicamente como saturnismo e particularmente perigosa por ser cumulativa, já que o metal é dificilmente eliminado pelo organismo.

- Solução 2:

Vantagens: Mantém as mesmas características do tiro real, quais sejam, mesmo recuo, excelente precisão e ausência de negas e falhas de funcionamento que são comuns nas munições recarregadas. Excelente relação custo x benefício, possibilitando treinamento constante e proporcionam ainda a eliminação de um trabalho que sobrecarrega as corporações: a recarga. Não gera gases ou resíduos tóxicos durante o tiro, pois possui projétil totalmente encapsulado, pólvora química sem fumaça e mistura iniciadora livre de metais pesados, protegendo a saúde do atirador. *Possui programa de utilização responsável de produtos, que consiste no recolhimento dos estojos das munições NTA para reciclagem.* Ademais, possui um sistema de identificação exclusivo e pioneiro no mundo. As munições NTA CBC podem ser rastreadas, o que proporciona às instituições maior confiabilidade e segurança no controle da utilização e de seus acervos de munição. Baixo Custo.

3.2.1. Escolha e justificativa da opção mais adequada e requisitos específicos:

Para o Item 1, **optou-se pela solução 2** pelos seguintes motivos:

- Projétil totalmente encapsulado: O núcleo é totalmente recoberto, impedindo o escape de gases da base do projétil durante o disparo;
- Pólvora Química sem Fumaça: As modernas pólvoras químicas de base simples ou dupla, não são consideradas poluentes nas quantidades com

que são liberadas nos disparos. Composição: (Centralite I ou Nitrocelulose, Nitroglicerina, DPA);

- Mistura Iniciadora – Não Tóxica: Isenta de metais pesados – chumbo e bário. Composição: (Diazodinitrofenol (DDNP), Tetrazeno, Nitrocelulose, Nitrato de Potássio, Alumínio em pó).

ITEM 2

Solução 1: Aquisição de Munição CBC .380 Auto ETOG 95gr;

Solução 2 – Aquisição de Munição CBC .380 Auto ETOG +P 95gr.

- Solução 1:

Vantagens: Menor recuo: ideal para controle e precisão, especialmente em armas menores ou em mãos menos treinadas. Menor desgaste da arma: Por operar em pressão padrão, preserva a vida útil do armamento. Menor risco de falhas mecânicas: Reduz a probabilidade de problemas de alimentação ou ejeção.

Desvantagens: Menor energia de impacto: Gera 259 joules na boca do cano, o que pode comprometer a incapacitação imediata do agressor. Maior queda de trajetória: Atinge -52,7 cm a 100 metros, reduzindo a precisão em distâncias médias. Velocidade inferior: Pode afetar a penetração e o efeito balístico terminal.

- Solução 2:

Vantagens: Maior velocidade e energia: Com 312 m/s e 299 joules na boca, oferece melhor desempenho balístico. Melhor penetração e impacto: Mais

eficaz em neutralizar ameaças rapidamente. Trajetória mais plana: Menor queda (-39,1 cm a 100m), facilitando tiros mais precisos a médias distâncias.

Desvantagens: Maior recuo: Pode dificultar o controle em disparos rápidos ou com operadores pouco experientes. Desgaste maior da arma: O uso contínuo pode acelerar o desgaste dos componentes internos. Maior estresse mecânico: Potencial para maior índice de falhas em armas mal conservadas ou mais antigas.

3.2.1. Escolha e justificativa da opção mais adequada e requisitos específicos:

Para o Item 2, **optou-se pela solução 2** pelos seguintes motivos:

- Neutralização rápida é fundamental. A munição +P oferece mais energia e penetração, aumentando a eficácia na defesa da integridade física de magistrados, servidores e cidadãos presentes.
- Ambiente urbano e controle de ameaça: A segurança institucional frequentemente opera em ambientes fechados ou urbanos, onde engajamentos a curta distância exigem impacto efetivo e rápido. A munição +P garante esse desempenho superior.
- Treinamento adequado dos agentes: Os agentes de segurança do TRT recebem treinamento contínuo, sendo aptos a lidar com o leve aumento de recuo da munição +P sem prejuízo na precisão.
- Armas em bom estado e padronizadas: A estrutura institucional permite a padronização e manutenção preventiva das armas, o que mitiga os riscos de desgaste precoce causados pela alta pressão da munição +P.
- Maior margem de segurança: A maior energia da munição +P oferece uma margem extra de eficiência em cenários extremos, como ameaças com barreiras leves (roupas espessas, vidros finos, etc).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Com relação à Resolução 310/2021 do CSJT, em consulta ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal Comprasnet, não encontramos itens sustentáveis ao objeto desta peça. Contudo, ressaltamos que a CBC criou um programa de utilização responsável de produtos, que consiste no recolhimento dos estojos das munições de uso em treinamento NTA para reciclagem.

Justificativa da Situação de Inexigibilidade e razão da escolha:

4.2. Do Enquadramento legal

4.2.1. A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021 pelos seguintes fundamentos:

4.2.1.1. Da análise da Lei de Licitações, verifica-se previsão no art. 74, Inciso I que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, ao prescrever:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme § 2º do art. 23, da lei 10.826/2003, para os órgãos do art. 6º da referida lei, no qual os órgãos do Poder Judiciário estão inseridos (inciso XI), somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, sendo a produção esta “marca” produzida somente pela CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos. Por esta determinação legal acima, inserimos como anexo a declaração de exclusividade da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC.

Em obediência à Súmula n.º 255 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Coordenadoria de Segurança realizou exaustiva pesquisa de mercado, e constatou que, de fato, no mercado nacional, apenas a empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos fornece munições nos modelos e tipos necessários ao atendimento da presente demanda. Além da marca CBC deter exclusividade na fabricação de munições em território nacional, a aquisição diretamente da fábrica é economicamente mais vantajosa em relação à compra varejo ou no comércio local.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Todo o material solicitado será entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido

pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, dentro do prazo de execução do contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-900, à Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte, das 07h30min às 16h30min.

Garantia

5.4. Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o contratado terá o prazo para substituição de mercadoria com defeito de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da notificação.

Obrigações da Contratada

5.5. Executar o objeto do contrato conforme as disposições constantes do Termo de Referência e orientações da contratante;

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado;

5.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto;

5.8. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

5.9. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total no fornecimento do objeto;

- 5.10. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.11. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.
- 5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Obrigações da Contratante

- 5.12. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- 5.13. Efetuar o pagamento;
- 5.14. Supervisionar, fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto;
- 5.15. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.6.2. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, no caso de descumprimento das obrigações contratuais. ([Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, X](#)).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

7.8.2. O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado

não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

7.16.1. Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

$I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

7.16.2. Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será contratado através do procedimento de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – ABIMDE.
- 8.2. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em virtude da exclusividade de fabricação e fornecimento dos produtos objeto desta contratação por parte da contratada, **o valor da contratação está fixado em R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)**, conforme condições apresentadas pelo fabricante e detalhadas em tabela do item 1.1 deste Termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista no Plano de

Contratações Anual 2025, conforme valor disponível no SIGEO:

10.2.1. Item: 151222025000088;

10.2.2. Valor: R\$ R\$ 37.500,00.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES

11.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2. **Multa:**

11.2.1. MORATÓRIA de 1% por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso injustificado por período superior a 15 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.3”.

11.2.2. MORATÓRIA de 1% ao dia, por dia de atraso injustificado, na substituição do objeto com defeito, após exaurido o prazo inadimplida, limitada a 10%, relativo à correção de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização. O atraso injustificado por período superior a 15 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.3”.

11.2.3. COMPENSATÓRIA de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente,

caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

11.2.4. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 5% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 21 de outubro de 2025

JOSÉ MARCELO DE LIRA TEIXEIRA
Coordenador de Segurança Institucional e Transporte